LEI Nº 068 / 2003
De 08 de dezembro de 2003.

"Cria uma data festiva para o Povoado Boa Vista, deste município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma data festiva na 3ª semana do mês de janeiro no Povoado Boa Vista do município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES (SE), em 16 de dezembro de 2003.

FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal